



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ATOS DO PODER EXECUTIVO

=====

DECRETO Nº. 144 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ABERTO** o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

Unid. Orçam.: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Ensino Médio e Superior

Proj./Ativ.: 2.028 – Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (222)R\$ 1.400,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes

Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção Atividades Esportivas

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (223)R\$ 2.200,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO

Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes

Proj./Ativ.: 2.037 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (224)R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I 301 – Recursos Ordinários – Superávit R\$ 13.600,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de dezembro de 2017.


Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -